



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO N.º 10/2023
PROCESSO Nº 74
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

25 DE JULHO DE 2023 A 25 DE AGOSTO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti – 845, torna público que se encontra aberto o **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA NOVOS INVESTIMENTOS PARA HORTIFRUTICULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 e LEI MUNICIPAL nº 2.151/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023,**

1 – OBJETO

1 – Chamamento Público – Credenciamento para a inscrição de **INDÚSTRIAS** interessadas em acessar ao **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **HORTIFRUTICULTURA**, para incentivar a implementação de pomares, com subsídio de mudas, adubos, subsídio de pagamento de juros para infraestrutura e subsídios de horas máquinas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei Municipal nº2.129/2022, ***institui o Programa DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033 e dá outras providências***, autoriza, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, conceder incentivos financeiros para novos investimentos em **HORTIFRUTICULTURA**, para incentivar a implementação de pomares, com subsídio de mudas, adubos, subsídio de pagamento de juros para infraestrutura e subsídios de horas máquinas, no município de Centenário-RS.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Tem como objetivo incentivar a implementação de pomares, com subsídio de mudas, adubos, subsídio de pagamento de juros para infraestrutura e subsídios de horas máquinas, no município de Centenário-RS

4 – PÚBLICO ALVO

4.1 – Terão direito a participar deste Programa os Hortifruticultores instalados e/ou que se instalarão no o território do município de Centenário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

5 – DOS SUBSIDIOS

5.1 - Os incentivos para hortifruticultura de que trata este Decreto consistirão:

I - Em ajuda financeira a título de repasse financeiro na ordem de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) para ajuda na implementação de pomares, com subsídio de mudas, adubos, subsídio de pagamento de juros para infraestrutura, subsídios de horas máquinas aos projetos aprovados.

1 - FRUTICULTURA:

- a) Incentivo na **AMPLIAÇÃO DE POMARES**, com subsídio de 30% das mudas de frutas, isto é, limitado a 30% de até 1.000 mudas e insumos por produção na ordem de: 03 sacas de adubo até 50 mil kg de produção da safra de 2022/2023 e de 05 sacas de adubo para produção de 50.001 kg até 100 mil kg de produção da safra de 2022/2023.
- b) Incentivo na para **NOVOS INTERESSADOS EM IMPLANTAR NOVOS POMARES** no município deverão inscrever-se na modalidade **NOVOS PRODUTORES**, onde os incentivos consistirão na disponibilização uma única vez de 500 mudas de frutas, 05 sacas de Adubo Químico 10-20-10 para cada novo pomar de fruticultura, limitado a uma inscrição por agricultor.

2 - HORTALIÇAS: visa incentivar no pagamento de juros para construções de infraestrutura de estufa e/ou irrigação para financiamentos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por investimentos (somente o pagamento do juro do financiamento) e 05 sacas de adubo por produtor e/ou 15m³ de camara de aviário; e 05 horas de máquinas, por propriedade.

ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO

I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE FRUTICULTURA

MUDAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PRODUÇÃO	QUANT. DE MUDAS	TIPO DE MUDA
1º	Pagamento de 30% do valor da munda de frutas até o limite de 1.000 mudas			

ADUBO

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PRODUÇÃO	OPÇÃO ENQUADRAMENTO
1º	Até 50 mil kg – 03 sacas de adubo		
2º	De 50.001 até 100 mil kg – 05 sacas de adubo		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

II - PARA PRODUTORES NOVOS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO ENQUADR.	TIPO DE MUDA
1º	500 mudas de frutas e 05 sacas de adubo		

II - PARA PRODUTORES DE HORTALIÇAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR DO FINANCIAMENTO	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	Pagamento de juros de infraestrutura de estufa e/ou irrigação no valor de até 100 mil reais por investimento, 05 sacas de adubos e/ou 15m ³ de câmara de aviário e 05 horas máquinas		
2º	05 sacas de adubos e 05 horas máquinas por propriedade.		
3º	15m ³ de câmara de aviário e 05 horas máquinas por propriedade.		

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - As inscrições de projetos para obtenção do subsídio serão efetuadas junto a Secretaria Municipal da Administração, através de requerimento em modelo próprio, juntamente com a entrega da documentação necessária estabelecida neste edital.

6.2 - O volume de recursos a ser subsidiado por hortifrutícolas não poderá exceder ao valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

7 – DA LIBERAÇÃO

7.1 - Os subsídios serão liberados pelo Poder Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura, com base na análise da ficha de inscrição e documentos anexos, que atendam os seguintes requisitos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- () Ficha de Inscrição
- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Cópia da DAP ou CAF
- () Relatório Setor Primário



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

§ 1º - Os recursos estarão à disposição dos beneficiados conforme cronograma fixado pelo Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura;

§ 2º - Não serão beneficiados pelo subsídio produtores e seus cônjuges estejam inscritos em dívida ativa para com o erário Municipal.

§ 3º - Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção do subsídio, este será imediatamente suspenso, o beneficiário executado em suas garantias e o agente do ato ilícito praticado estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou outras Leis aplicáveis para o crime ou crimes ali tipificados.

8 – DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

8.1 - O prazo para a apresentação da documentação de credenciamento, será de no período de **25 DE JULHO DE 2023 A 25 DE AGOSTO DE 2023**, compreendidos entre a publicação do resumo deste Edital (aviso), concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A análise da documentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual competirá analisar o credenciamento/inscrição nos termos abaixo:

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Descrever exigência _____

9.2 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação dos **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação a(o)s interessado(a)s.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

9.3 Em caso de indeferimento do pedido, o(a)s interessado(a)s poderá(ão) interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação e comunicação do(s) interessado(s).

10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria Municipal da Administração, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo interessado(a), ou seu procurador(a);

10.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria da Administração, das 08:00 às 17:00 horas;

10.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no Item 14.1, não será conhecido.

10.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

10.7 - Caberá à Secretaria de Administração decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

10.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Credenciamento.

10.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@centenario.rs.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

10.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município de Centenário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

11.2 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Centenário/RS, 25 de julho de 2023.

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O ANO DE 2023

Nome: _____

CPF nº _____ Identidade: _____

Inscrição Municipal: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

PRODUÇÃO DECLARADA

PRODUÇÃO DO ANO DE 2022: _____

MÉDIA DE PRODUÇÃO: _____

ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO

I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE FRUTICULTURA

MUDAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PRODUÇÃO	QUANT. DE MUDAS	TIPO DE MUDA
1º	Pagamento de 30% do valor da muda de frutas até o limite de 1.000 mudas			

ADUBO

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PRODUÇÃO	OPÇÃO ENQUADRAMENTO
1º	Até 50 mil kg – 03 sacas de adubo		
2º	De 50.001 até 100 mil kg – 05 sacas de adubo		

II - PARA PRODUTORES NOVOS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO ENQUADR.	TIPO DE MUDA
1º	500 mudas de frutas e 05 sacas de adubo		

II - PARA PRODUTORES DE HORTALIÇAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR DO FINANCIAMENTO	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	Pagamento de juros de infraestrutura de estufa e/ou irrigação no valor de até 100 mil reais por investimento, 05 sacas de		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

	adubos e/ou 15m ³ de câmara de aviário e 05 horas máquinas		
2º	05 sacas de adubos e 05 horas máquinas por propriedade.		
3º	15m ³ de câmara de aviário e 05 horas máquinas por propriedade.		

DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A INSCRIÇÃO:

- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Cópia da DAP ou CAF
- () Relatório Setor Primário

Centenário, RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Centenário, RS, _____ de _____ de 2023

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que no período de **25 DE JULHO DE 2023 A 25 DE AGOSTO DE 2023** estará procedendo ao **CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA HORTIFRUTICULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI MUNIICPAL Nº 2.151/2023. DE 20 DE JULHO DE 2023 E DECRETO Nº 2274/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023**. Os interessados deverão entregar os documentos indicados no edital na Secretaria Municipal de Agricultura de Centenário (RS), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Centenário, RS, 25 de julho de 2023 – Genoir Marcos Florek – Prefeito Municipal.